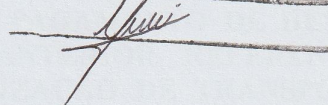


**MENSAGEM Nº 82/2025.**

Ilmo. Sr.  
Silmar Carlos Selzler Franco  
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 144/2025

Recebido em 31/10/25



**Justificativa.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o pagamento de despesas referentes à Taxa de Fiscalização de Transporte – T.F.T., do exercício de 2021, relativas a veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados no transporte de pacientes.

Conforme relatado pela Secretaria de Saúde, as taxas permaneceram em aberto no exercício de competência, e o Município foi recentemente notificado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina-ARESC, por meio da notificação nº 152/2025, para regularizar os débitos pendentes.


Cumprir destacar que a quitação dessas taxas é indispensável à regularização dos veículos oficiais, condição necessária para assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, considerados essenciais à política pública de saúde municipal.

Ademais, o débito refere-se a obrigações de caráter legal e recorrente, vinculadas ao uso e fiscalização de veículos públicos, cujo pagamento deixou de ser efetivado por motivo não identificado à época, razão pela qual o reconhecimento e autorização legislativa se fazem necessários para viabilizar a quitação de despesa de exercício anterior, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normas de contabilidade pública aplicáveis.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação, dada a relevância e urgência da matéria.

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei, ao mesmo tempo em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025



**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

*Avisei a Simon  
Leatwig quando  
publicar*

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE – T.F.T., NÃO EMPENHADAS E NÃO PAGAS ATÉ 31.12.2021, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.**

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT** Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Câmara Municipal o presente projeto de lei para análise, discussão e votação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar, liquidar e pagar despesa de exercício anterior, referente à Taxa de Fiscalização de Transporte – T.F.T., relativa ao exercício de **2021**, incidente sobre veículos pertencentes à **frota da Secretaria Municipal de Saúde**, utilizados para o transporte de pacientes, conforme **notificação de cobrança nº 152/2025** emitida pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, no valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

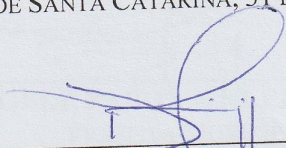
**Art. 2º** As despesas mencionadas no artigo anterior decorrem de obrigações legais não empenhadas e não pagas no exercício de competência, constituindo condição indispensável para a regularização dos veículos e continuidade da prestação dos serviços públicos de transporte de pacientes, considerados essenciais no âmbito da saúde pública municipal.

**Art. 3º** A execução da despesa autorizada por esta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Os valores serão corrigidos monetariamente por ocasião do pagamento, conforme legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

  
**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

